



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Jura
Fl. 25

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Câmara Municipal de Antonio Olinto/PR se obrigará a:

- Providenciar a solicitação das passagens em tempo hábil e, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- A relacionar e exigir da CONTRATADA, através de ligação telefônica, ofício ou comunicação eletrônica, para que esta providencie junto a Companhia Aérea o reembolso de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados.

11. REAJUSTE

11.1 - Quaisquer que sejam os reajustes que venham a incidir nos preços de bilhetes de passagens aéreas, durante a vigência do contrato, prevalecerão os descontos inicialmente concedidos nas propostas apresentadas.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Antonio Olinto, XX de XXXXXX de 2018.

Emerson Gielinski Bacil
Pregoeiro

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Fls. 22

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão Presencial nº 01/2018, pela presente, DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Nome do representante legal:

R.G.:

CPF:

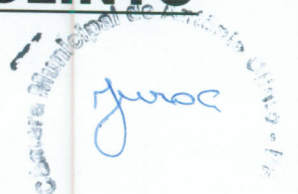


CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de ANTONIO OLINTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 01/2018, instaurado por esta Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Nome do representante legal:

R.G.:

CPF:

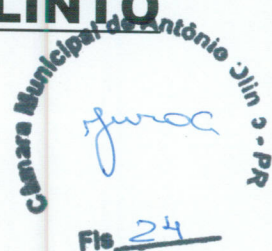


CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Ilmo. Sr.(a) Pregoeira(a):

A Empresa se propõe a executar os serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, cujo objeto está descrito no item 1.1.

O percentual de desconto desta proponente é de% (por extenso) sobre a comissão de venda do valor das passagens aéreas.

Vigência contratual de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério das partes.

Cumpre-nos informar ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos seus termos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO DE FATO Fis. 25 SUPERVENIENTE (MODELO)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial nº 01/2018, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Nome do representante legal:

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Juroc

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES (MODELO) *Fis. 26*

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial nº 01/2018, que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Nome do representante legal:

R.G.:

CPF:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial 01/2018, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Nome do representante legal:

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto
guroc

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Fis. 28

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a
Câmara Municipal de ANTONIO OLINTO e a empresa
_____ na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, ESTADO DO PARANÁ**, órgão público, com sede à Rua Gasparina Milléo, 269 – ANTONIO OLINTO – PR, inscrito no C.N.P.J. sob nº 02.394.406/0001-21, por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal, ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede à Rua _____, inscrita no C.N.P.J. sob n _____, por seu representante legal ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam na forma abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, seguro viagem, reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Antonio Olinto, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

- Além dos serviços previstos no item anterior, deverão ser prestados também os seguintes serviços:

- a) Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, de forma a possibilitar o menor tempo de viagem para voos, bem como desembarço de bagagens e reserva.
- b) Elaboração de plano de viagem nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

O fornecimento das passagens aéreas será realizado pela **CONTRATADA** sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, através de ofício, ligação telefônica ou Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and stamp: "Câmara Municipal de Antônio Olinto - Paraná" and "F. 29".

eletrônica para este fim, o qual conterà o trecho, o(s) dia(s) e o(s) nome(s) do(s) servidor(es) ou vereador(es) beneficiado(s).

Parágrafo único - Após a solicitação feita pela CONTRATANTE, os bilhetes deverão ser entregues ao servidor, portador da solicitação, ou remetidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, devidamente marcados os trechos solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fiscalizar, durante a vigência do presente contrato, a manutenção, por parte da CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim;

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os bilhetes de passagens aéreas solicitados e previamente autorizados pela Câmara ou por quem por esta estiver autorizado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com base no trecho solicitado;
- b) Reembolsar à CONTRATANTE, em caso de não utilização das passagens aéreas fornecidas, no mesmo prazo previsto para pagamento das faturas por parte da CONTRATANTE;
- c) Repassar pontualmente às empresas de transporte aéreo os valores que lhes forem devidos, exonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária por este repasse;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste contrato;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- f) Conceder os descontos previstos neste contrato;
- g) Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer recursos materiais necessários à execução do fornecimento contratado, será de sua única e exclusiva responsabilidade;
- h) Corrigir incontinentemente, às suas custas, sem quaisquer ônus para a Câmara, dentro de prazo compatível, erros, incorreções ou omissão na execução do contrato.

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Junca

- Fin. 30
- i) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralizações no fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando deverá ser comunicado a Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato;
 - j) Ressarcir todos os danos que seus empregados causarem a Câmara ou a terceiros por ação ou omissão na execução do objeto contratado;
 - l) Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Câmara;
 - m) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no Termo de Referência, anexo I, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações;
 - n) Cumprir todos os demais itens constantes no Edital de licitação que originou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor do bilhete será a tarifa básica autorizada pelo órgão do Governo Federal responsável e praticado pela concessionária (transportadora aérea), sobre o qual serão aplicados descontos de ____% (por extenso), sobre a comissão de venda em qualquer trecho de viagem.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão das passagens aéreas ou, nos casos especiais de tarifas promocionais condicionadas a pagamentos em períodos diferentes deste, as faturas deverão ser antecipadas mediante comprovação por escrito de tal necessidade por parte da proponente.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo por iguais e sucessivos prazos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes, sem possibilidade de reajuste no percentual de desconto ofertado sobre a comissão de venda do valor de passagens aéreas fixado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

– Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR, garantida defesa prévia, poderá aplicar à empresa multa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Junos
31

correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviços.

- A multa prevista no item 21.2 do Edital terão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente se for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e bem como no caso de descumprimento das normas contidas no Edital de Licitação. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 combinada com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O valor total máximo para a contratação dos serviços é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Os recursos para fazer frente às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- O valor acima indicado é apenas o limite que a Câmara pode se utilizar durante o prazo de vigência contratual, não significando que será gasto este valor, bem como não é este o índice a ser utilizado para o fornecimento dos descontos, devendo ser observado os itens 11.2 e 11.3 do Edital, Termo de Referência constante do anexo I e Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, é competente o Foro do Município de São Mateus do Sul.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinados com as testemunhas.

Antonio Olinto, _____ de _____ de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - P.R.
juca

Rinaldo Anotnio Pelegrino

Presidente da CMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

Fis. 32

Testemunha 1:

Nome:

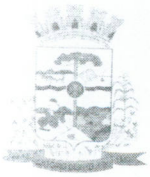
CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto
jurac
Fls. 33

Antonio Olinto, 25 de abril de 2018.

Memorando n° 01/2018 – Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Conforme memorando n° 27/2018 do Presidente desta casa de leis, encaminhamos o processo para ser analisado em parecer jurídico.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.


Emerson Gielinski Bacil
Pregoeiro

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

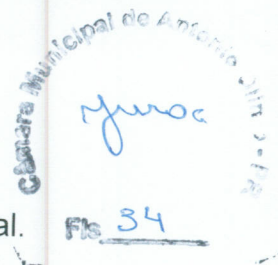
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

INTERESSADO: Pregoeiro, Equipe de Apoio e Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Contratação de agência fornecedora de passagens aéreas.

EMENTA: Análise jurídico/legal, a pedido da Presidência da Câmara Municipal, acerca de processo de licitação.



I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado em 25 de abril pelo memorando n° 26/2018 da do Presidente da Câmara, para verificar a validade e legalidade da minuta do Edital de Pregão Presencial n° 01/2018.

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 3° da Lei 10.520/02, a fase preparatória ou interna do pregão abrange os elementos preparatórios do certame, desde justificativa do setor solicitante, definição do objeto, pesquisa de mercado, definição das exigências, critérios de aceitação, sanções por inadimplemento, cláusulas e minuta contratual e demais fases do procedimento propriamente dito.

Assim, em exame preliminar da fase preparatória, o processo administrativo se apresenta regularmente instruído e não existem vícios ou erros a serem corrigidos no processo, na minuta de Edital ou seus anexos. Entretanto, com a finalidade de evitar dúvidas, será, doravante, analisado mais detidamente.

Do valor:

O valor total máximo da contratação é de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), o qual é o limite que a Câmara poderá usar durante o prazo de vigência contratual (12 meses), de forma que as compras de passagens aéreas ocorrerão na medida em que houver necessidade, não havendo obrigação por parte da contratante de utilizar o valor total.

Importante frisar que neste montante já está incluído o valor das passagens aéreas, que é definida pelas concessionárias de transporte aéreo, e da comissão de venda, forma de remuneração das agências de viagens, sobre a qual deverá incidir o



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and stamp
Câmara Municipal de Antônio Olinto
35

desconto para fins de apuração da proposta vencedora, que será aquela que ofertar o maior percentual de desconto.

Portanto, a licitação que ora se objetiva se limita a fixação do percentual de desconto sobre a comissão de venda das passagens aéreas de âmbito nacional, na busca que tal percentual de desconto seja o maior possível para que a passagem aérea seja adquirida por menor preço possível.

Do Processo:

O processo foi instruído regularmente, senão vejamos:

- a) Autuação, protocolo e numeração, estão de acordo;
- b) Solicitação para verificação de dotação orçamentária pelo setor interessado;
- g) O contador informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa e efetuou a reserva;
- a) Houve a requisição do setor interessado, com o devido apontamento do objeto e justificativa, e, em seguida, a autorização para deflagração do procedimento administrativo;
- c) Foi juntado portaria de nomeação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- h) Foi elaborado a minuta do Edital e seus anexos foram confeccionados pelo Pregoeiro.
- f) Por fim, o termo de referência especificando o objeto, vigência do contrato, estimando a quantidade de passagens aéreas e o limite máximo de preço a ser gasto durante a vigência do contrato, critério de julgamento, dentre outras situações;

Do edital:

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório.

Conforme relatório, identifico que o presente procedimento cuidou de atender os seguintes elementos:

Handwritten signatures and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal Antônio Olinto - PR
Junça
36

- a) Preâmbulo do Edital, item 1, anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para início de abertura dos envelopes, mencionando a aplicação da legislação vigente;
- b) Modalidade de licitação (analisado no tópico III);
- c) Especificação do objeto de maneira clara e sucinta, item 2 do Edital. Nada a declarar quanto a este tópico, tendo em vista que a definição deste é escolhida a critério da administração para satisfazer necessidade específica;
- d) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa, item 3.2. Tal demonstração é necessária para adequação com a lei 8666/93. Quanto a existência e correta classificação dos recursos esta Assessoria Jurídica não se opõe, haja vista ser incumbência do setor contábil tal manifestação (vide parecer contábil);
- e) Locais e horários para acesso ao edital e relação de anexos, item 4.1.
- f) Instruções e normas para impugnação do edital, item 5.
- g) Entrega dos envelopes de proposta e documentação, item 6.
- h) Item 7, condições para participação;
- i) Pré-habilitação (item 8), representação e credenciamento na licitação (item 9);
- j) Apresentação das propostas e das propostas comerciais, itens 10 e 11, respectivamente;
- l) Proposta de preços, item 11;
- m) habilitação, compreendendo a regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira e técnica, item 12;
- n) Roteiro da sessão do pregão, após o credenciamento e identificação dos representantes, no que diz respeito a classificação das propostas comerciais, item 13.2, inclusive acerca dos lances verbais, item 13.3;
- o) julgamento das propostas, item 13.4;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Jun 37
R\$ 15

- p) recebimento do objeto e forma de pagamento, itens 14 respectivamente;
- q) interposição de recursos, item 16;
- r) Adjudicação e homologação e acerca do contrato de prestação de serviços, itens 17 e 18, respectivamente;
- s) Vigência e reajuste, item 19;
- t) Cancelamento da licitação, item 20;
- u) Penalidades, item 21; e
- v) Disposições gerais, item 22.

Da minuta do contrato:

No que diz respeito a minuta contratual, denota-se, novamente, a regularidade deste tópico, haja vista contemplar os seguintes pontos:

- a) O objeto e seus elementos característicos – Cláusula Primeira;
- b) Condições para fornecimento do objeto contratado - Cláusula Segunda;
- c) Obrigações das partes - Cláusula Terceira;
- d) Preço a ser pago - Cláusula Quarta;
- e) Condições para pagamento - Cláusula Quinta;
- f) A vigência do contrato e a possibilidade de prorrogação contratual – Cláusula Sexta;
- g) Penalidades administrativas em caso de inadimplemento – Cláusula Sétima;
- h) Rescisão do contrato - Cláusula Oitava;
- i) Legislação aplicável - Cláusula Nona;
- j) Valor do contrato e dotação orçamentária - Cláusula Décima; e
- l) Indicação do foro de eleição – Cláusula Décima Primeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Fms 38

III. – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O pregão é uma modalidade de licitação pública instituída através da Lei 10.520/02, que, em seu art. 1º, dispõe que essa modalidade constitui uma faculdade posta à escolha do administrador público para a aquisição de bens e serviços comuns.

Segundo Hely Lopes Meirelles, *“bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão.”*¹

Assim, considerando que a contratação de agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas, visando atender as necessidades desta entidade, correta a opção pelo pregão presencial para a realização do certame licitatório.

IV.- CONCLUSÃO

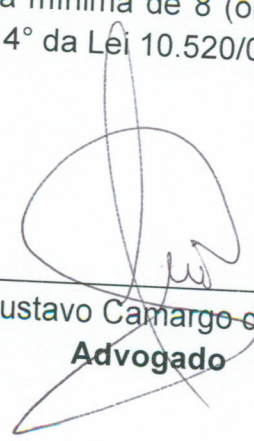
Tendo em vista o disposto supra e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/02 e art. 38, parágrafo único da lei 8666/93, aplicável subsidiariamente para a modalidade pregão, esta Assessoria Jurídica entende adequado o trâmite do processo e bem como acertada a escolha da modalidade de licitação, além de entender que a minuta de Edital e contrato observaram fielmente os ditames constitucionais e legais.

Assim, opina-se pela legalidade das minutas e também do certame até o presente ato.

Por fim, registre-se que o aviso contendo o resumo do Edital de licitação deverá ser publicado, no mínimo uma vez no Diário Oficial do Município e no Site Oficial desta entidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data de recebimento das propostas, nos termos do art. 4º da Lei 10.520/02.

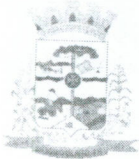
É o parecer.

Antonio Olinto, 26 de abril de 2018.


Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p.228.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
TIPO MENOR PREÇO

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Jun 2018

Fls. 39

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, às 14:00 horas do dia 10 de maio de 2018, em sua sede situada à Rua Gasparina Milléo, 269, Centro, Antonio Olinto – PR, estará reunida para proceder a abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas de preço na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a contratação, por 12 meses, de agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas de âmbito nacional, do **TIPO MENOR PREÇO**, representado pelo maior percentual de desconto ofertado sobre a comissão de venda do valor de passagens aéreas, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pela Lei 123/2006, e pelas condições gerais previstas neste Edital.

1.2 - Em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014 este processo licitatório destina-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3 – O recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia **10, às 14:00 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo pregoeiro designado e responsável pelo processamento e julgamento.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação na forma presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, seguro viagem, reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Antonio Olinto**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 - Além dos serviços descritos no item anterior, deverão ser prestados também os seguintes serviços:

a) Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, de forma a possibilitar o menor tempo de viagem para voos, bem como desembarço de bagagens e reserva.

b) Elaboração de plano de viagem nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários.

3 - VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor total máximo para a contratação dos serviços é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



3.2 - Os recursos para fazer frente às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06 – Passagens e despesas com locomoção

3.3 – O valor acima indicado é apenas o limite que a Câmara pode se utilizar durante o prazo de vigência contratual, não significando que será gasto este valor, bem como não é este o índice a ser utilizado para o fornecimento dos descontos, devendo ser observado os itens 11.2 e 11.3 do Edital para a elaboração das propostas.

4 - EDITAL

4.1 - O presente Edital de Pregão, NA FORMA PRESENCIAL estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara e no site www.antonioolinto.pr.leg.br, sendo que a retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento.

4.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (pré-habilitação);

Anexo III – Credenciamento (modelo);

Anexo IV – Proposta Comercial (modelo);

Anexo V – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente (Modelo);

Anexo VI – Declaração de não existência de trabalhadores menores (Modelo);

Anexo VII – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (Modelo);

Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

5 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser enviada através do email: camaraao@ibest.com.br ou protocolada diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Antonio Olinto-PR.

5.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, ao pregoeiro, inicialmente,